



**LEI COMPLEMENTAR N° 165 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020  
AUTÓGRAFO N.º 1085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2020**

Altera a Lei Complementar nº 144, de 19 de dezembro de 2017.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 144, de 19 de dezembro de 2017, que institui o plano de zoneamento e normas para uso, parcelamento e ocupação do solo do Município de Araçariguama, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 40 (...).

(...);

§7º Poderá ser construída edícula ou área *gourmet* a partir da divisa do imóvel, desde que o respectivo recuo seja respeitado entre esta edificação e os demais blocos.

§8º Nos loteamentos fechados de acesso controlado e condomínios horizontais os recuos serão aqueles que constarem dos respectivos regimentos internos, desde que previamente aprovados pelo Município.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 11 de novembro de 2020.

**JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário de Governo